



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano II, Nº 323

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P029395/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 037/2018-SECJEL.** A Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.09.08.001, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.09.08.001 da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia/CE. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. CONTRATADA: N. DE LIMA ROCHA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.404.872/0001-79, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2201.27.812.0047.2.215.44905100. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 12 de junho de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018290501/2018 – SECJEL - PROCESSO Nº: P029395/2018-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral o Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONTRATADA: N. DE LIMA ROCHA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 10.404.872/0001-79, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.09.08.001, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.09.08.001 da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Caucaia/CE. VALOR: R\$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência a partir da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Sr. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e o Sr. Thiago Chaves Nogueira - Representante da Empresa N. DE LIMA ROCHA EIRELI ME. Sobral-Ceará, 12 de junho de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto. ASSESSOR JURÍDICO-SECJEL.

**REGULAMENTO DO II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018** - O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o REGULAMENTO do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, evento integrante do SÃO JOÃO DE SOBRAL 2018, que será realizado no dia 30 de junho de 2018. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º. O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras, a Quadrilha

Junina, bem como a devoção religiosa a Santo Antônio, São João e São Pedro. Art. 2º. O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 obedecerá às normas constantes neste Regulamento. Parágrafo único. Os grupos participantes do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 submetem-se às disposições deste Regulamento, e o seu não cumprimento acarretará a submissão às penalidades previstas neste instrumento. CAPÍTULO II – DOS GRUPOS PARTICIPANTES - Art. 3º. Participarão do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 05 (grupos) de quadrilhas juninas, aqueles classificados em primeiro e segundo lugar no XXII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, bem como os 03 (três) grupos aprovados e classificados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS PARA O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018, publicado pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL. Art. 4º. Só poderão participar da Mostra Competitiva grupos de quadrilhas juninas compostos por, no mínimo, 16 (dezesseis) pares de brincantes, e que tenham até a seguinte proporcionalidade: no mínimo, 80% de pessoas adultas (a partir de 18 anos), e, no máximo, 20% de jovens (a partir de 16 anos). §1º. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores no grupo de quadrilha junina em questão. §2º. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante do Grupo de Quadrilha Junina se declara único e responsável pelos seus componentes menores, ficando a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL e o Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA isentos da responsabilidade pela apresentação (ou não) dos referidos menores. Art. 5º. Não haverá limitação da quantidade máxima de pares para a apresentação da quadrilha no evento. No entanto o Grupo de Quadrilha Junina deverá, antecipadamente, verificar o local e a estrutura do evento que venha a participar, a fim de não ser prejudicado quando da sua apresentação, com o seu total máximo de pares. Art. 6º. Só terá acesso ao local de apresentação (arena/quadra), a quadrilha junina e a(o) equipe/apoio informada(o) pelo diretor da quadrilha junina, sendo que a(o) equipe/apoio não pode ultrapassar a quantidade de 15 (quinze) pessoas, bem como devem estar devidamente identificadas com a camisa/crachá do Grupo, podendo ainda a organização ceder um colete/crachá padrão do evento. CAPÍTULO III – DAS APRESENTAÇÕES - Art. 7º. O II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 acontecerá no dia 30 de junho de 2018. Art. 8º. Cada Grupo de Quadrilha Junina participante da Mostra Competitiva terá um tempo de 15 (quinze) minutos para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação. Após este tempo começará a fluir o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos para sua apresentação (inclusive o casamento), além de 5 (cinco) minutos para desmontagem, totalizando 55 (cinquenta e cinco) minutos, sem haver a necessidade da retirada de dançarinos do espaço. §1º. Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o Grupo de Quadrilha Junina da Mostra Competitiva que exceder o tempo determinado neste regulamento, a partir daí o Grupo de Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto na soma geral da planilha no QUESITO QUADRILHA, por minuto ou fração de minutos ultrapassados, sendo esta relatada no boletim geral a ser preenchido pelo Presidente da Mesa Julgadora. §2º. A cronometragem do tempo será feita pelo Presidente da Mesa Julgadora de forma visível a todos os Grupos de Quadrilhas Juninas e espectadores, que deverá ser feita através de telões ou sistema de TVs, a fim de dar maior publicidade e lisura à realização do evento. [Exemplo: O Presidente da Comissão Julgadora dá início à contagem do tempo de produção para o Grupo de Quadrilha Junina que tem duração de 15 (quinze) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 15 (quinze)



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail:** [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
**Site de Acesso:** [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o Presidente da Comissão Julgadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado]. Art. 9º. Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do Promotor do Festival, ficam asseguradas aos Grupos de Quadrilhas Juninas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem de apresentação estabelecida no presente regulamento. Parágrafo único. Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, o evento poderá ser adiado para outra data, mantendo a ordem de apresentações predeterminada, ficando de acordo que o Grupo de Quadrilha Junina não sofrerá nenhuma penalidade caso não compareça, tendo em vista que ele se encontrava preparado para aquela data e, que isto seja comprovado, através de fotos, vídeos e comunicação por escrito, encaminhado à Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Juventude – SECJEL. Art. 10. Nos casos em que ocorram atrasos, por responsabilidades dos Grupos de Quadrilhas Juninas, a apresentação ficará a critério da Organização do Festival e da Comissão Julgadora, sendo que o grupo participante perderá 5 (cinco) pontos no total de suas notas do quesito QUADRILHA. Art. 11. A escolha do meio de apresentação da música a ser dançada no Festival fica a critério de cada Grupo de Quadrilha Junina, podendo ser grupo regional ao vivo ou por meio de fonograma (MP3, CD, DVD, etc.), sendo de responsabilidade do grupo participante a qualidade do material e a entrega da mídia à equipe da mesa de som. Parágrafo único. A organização do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 não se responsabilizará pela liberação dos direitos autorais das músicas executadas pelos grupos, sendo esta de responsabilidade de cada Grupo de Quadrilha Junina. Art. 12. A ordem das apresentações das quadrilhas participantes do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL é a seguinte:

HORA	DATA: 30 DE JUNHO
19h	Segunda colocada no XXII Festival de Quadrilhas Juninas de Sobral 2018
20h10min	Quadrilha Regional
21h20min	Quadrilha Regional
22h30min	Quadrilha Regional
23h40min	Primeira colocada no XXII Festival de Quadrilhas de Sobral 2018

**CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**  
- Art. 13. A composição da Comissão Julgadora fica a critério dos organizadores do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS

JUNINAS DE SOBRAL 2018, devendo ser composta, obrigatoriamente, por 01 (um) presidente e 05 (cinco) jurados. §1º. Os integrantes da Comissão Julgadora devem, obrigatoriamente, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, bem como serem, comprovadamente, pessoas idôneas, com conhecimentos artísticos e culturais, na área de folclore, artes, danças, teatro e história. §2º. Será vedada a participação na Comissão Julgadora de membros que sejam parentes até terceiro grau de componentes, diretores de quadrilhas, ou profissionais que sejam ligados a algum Grupo de Quadrilha Junina participante do evento. Quando da participação da quadrilha no festival, caso seja comprovado que a mesma tenha sido beneficiada, automaticamente a nota dada será rejeitada e será contada como nota mínima 7,0 (sete). Art. 14. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros da Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota. Art. 15. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão, portanto somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival. CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO - Art. 16. Os jurados atribuirão notas numa escala de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), podendo atribuir notas fracionadas [por exemplo: 7,8 – 8,3 – 8,5 – 9,1 – 9,9]. Art. 17. Todas as notas abaixo de 8,0 (oito) deverão ser justificadas. Art. 18. Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliação e importadas para o Sistema, serão eliminadas a maior e a menor nota por cada sub-quesito em julgamento, restando, assim, três notas medianas para cada sub-quesito, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos. Art. 19. Em nenhuma hipótese os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação e, ao atribuir a nota, esta deverá ser escrita por extenso e devidamente fundamentada. Caso não seja atribuída nenhuma nota, será aplicada nota máxima ao quesito que não houver recebido pontuação: 10,0 (dez). Art. 20. As planilhas de votação não poderão conter rasuras, emendas ou correções. Caso isso ocorra, o jurado deverá preencher outra planilha de votação, anulando a planilha rasurada e, sendo entregue, juntamente com as demais notas a via a que o Grupo tem direito, ficando as outras duas vias guardadas em envelope específico e identificado, ficando sob a responsabilidade do Presidente não assinar nenhuma planilha rasurada. Art. 21. A Comissão Julgadora deverá analisar e julgar todos os quesitos: Quadrilha, Noiva, Noivo, Marcador e Rainha. Art. 22. Os critérios de julgamento, por quesito, são os seguintes: I - QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Tema, Repertório. II - CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. III - MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. IV - RAINHA: Desenvoltura, Animação, Simpatia, Figurino, Integração com o Grupo. §1º. No critério Coreografia, cada Quadrilha Junina terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos, 10 (dez) passos tradicionais. A não apresentação destes passos implicará a perda de 01 (um) ponto no quesito Coreografia. §2º. São exemplos de passos tradicionais: Anarriê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Gancho, Grande Roda, Jabaculé, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta, Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombrinha, Túnel,

Trancelin, X, entre outros. §3º. São definições dos quesitos e sub-quesitos de que trata o presente Regulamento: I - COREOGRAFIA: é o conjunto de movimentos seqüenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical. II - EVOLUÇÃO: é a sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento. III - HARMONIA: disposição e combinação bem ordenada entre as partes de um todo. É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina. IV - ANIMAÇÃO: movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação. V - FIGURINO: conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina. VI - CASAMENTO: é a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina. VII - REPERTÓRIO: letra da composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina. VIII - TEMA: inerentes ao sub-quesito estão a Pesquisa (conjunto de atividades fundamentadas em um determinado assunto, que tem por finalidade novos conhecimentos, perceptíveis no decorrer da apresentação do grupo); o Desenvolvimento (forma em que a temática foi desenvolvida demonstrando conhecimento e habilidade de transmitir o tema pesquisado); e a Adaptação (maneira em que a temática foi adaptada ao contexto junino). IX - INTERPRETAÇÃO: representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação. X - INTEGRAÇÃO COM O GRUPO: ato de interagir e se integrar ao grupo demonstrando pertencimento ao mesmo. XI - LIDERANÇA: condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na seqüência a ser desenvolvida. XII - DESENVOLTURA: é a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea. XIII - SIMPATIA: é a empatia que deve haver para com o grupo, o público, o cativar através de sorriso, alegria, etc. CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Art. 23. Em caso de empate em qualquer quesito, serão utilizados os seguintes critérios de julgamento, conforme ordem a seguir: I - QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Tema, Repertório. II - CASAL DE NOIVOS: Desenvolvemento, Interpretação, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. III - MARCADOR: Liderança, Desenvolvemento, Animação, Figurino, Integração com o Grupo. IV - RAINHA: Desenvolvemento, Animação, Simpatia, Figurino, Integração com o Grupo. Art. 24. Depois de esgotados todos os critérios para desempate no quesito Quadrilha, entre dois ou mais grupos, o critério de desempate será somando-se toda a planilha. [Exemplo: Quadrilha + Casal de Noivos + Marcador + Rainha = (soma-se somente o total de cada quesito). Permanecendo empatadas, as notas dos sub-quesitos descartados passam a ser somadas para a definição da Campeã, sendo declarada vencedora a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas]. Parágrafo único. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecendo empatados, serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, e se o prêmio for troféu, ambos deverão receber o troféu com a mesma denominação. Art. 25. Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha, depois de esgotados todos os critérios para desempate, será vencedor o que representar a quadrilha melhor colocada no Festival, entre as empatadas. CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO - Art. 26. Todos os grupos de quadrilhas juninas que participarem do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 receberão placas de participação. Art. 27. A premiação do II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL 2018 é a seguinte: I – 1º lugar: 01 Placa e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); II – 2º lugar: 01 Placa e R\$ 3.000,00 (três mil reais); III – 3º lugar: 01 Placa e R\$ 2.000,00 (dois mil reais). CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES - Art. 28. O não cumprimento deste Regulamento implicará medidas punitivas como: I - Advertência pública; II - Desclassificação; III - Suspensão da participação no Festival no ano seguinte; Art. 29. Os Grupos de Quadrilha Junina deverão entrar na arena de apresentação assim que forem anunciados, não tendo tolerância de

espera, assim sendo, já se abre a cronometragem do tempo, conforme previsto neste Regulamento. Art. 30. Estão passíveis de punição, desclassificação e impedimento de participarem de qualquer Edital desta Secretaria por dois anos consecutivos, os grupos e seus respectivos responsáveis que derem causa a desordens ou prejuízos morais e/ou materiais à organização do Festival e a seus colaboradores. Art. 31. É proibido soltar fogos de artifício dentro do 'arraiá/arena'. No entanto, o grupo de Quadrilha Junina poderá usar traque, chuveiros ou fumaça, desde que comunicado e autorizado pela organização do evento, assumindo, o Coordenador do Grupo de Quadrilha Junina, a responsabilidade, em caso de dano ao Festival e ao público presente. Art. 32. Todas as punições são extensivas aos representantes, aqui nomeados, dos Grupos de Quadrilha Junina, que não poderão ser contemplados em Editais por dois anos consecutivos. Caso seja comprovada a inscrição nesta condição, o grupo será automaticamente desclassificado. Art. 33. Todas as ocorrências, punições e observações durante as apresentações, serão registradas pelo Presidente da Comissão em súmulas próprias para este fim e posteriormente entregues aos Grupos. Art. 34. A gravidade no descumprimento de quaisquer dos itens deste Regulamento, de acordo com a avaliação da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, poderá implicar na desclassificação do grupo, bem como a proibição da participação em Editais do referido órgão por 02 (dois) anos. I – As Quadrilhas Juninas que ofenderem, através de palavras ou atos, as instituições: Comissão Organizadora, Jurados, outros grupos e/ou servidores da SECJEL e ECOA, denegrindo a imagem pessoal, ou com agressões físicas, devidamente comprovadas por testemunhas, gravações de áudio ou vídeo, sofrerão punições com a perda de 01 (um) ponto. II – Os incidentes mencionados no inciso I deste artigo serão objeto de processo administrativo, cuja punição poderá impedir a participação no Edital e Festival no ano seguinte, a juízo da Comissão Organizadora. CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 35. Toda a documentação deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição disponível no competente Edital, cabendo à Comissão Organizadora repassar as informações aos jurados. §1º. A Comissão Julgadora não levará em consideração nenhum documento entregue no dia da apresentação ou fora do prazo abaixo estabelecido. §2. Alterações no histórico e texto explicativo do tema a ser abordado pelo Grupo Junino, assim como nos demais dados a serem fornecidos à Comissão Julgadora, só poderão ser efetuadas até uma semana antes do Festival. Art. 36. Recomenda-se aos organizadores e diretores de Grupos de Quadrilhas Juninas que não permitam a presença de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de outras substâncias entorpecentes. Art. 37. A planilha de votação somente será entregue aos respectivos representantes dos Grupos, não acontecendo a revelação da pontuação ao público presente. Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival e Comissão Julgadora. Sobral/CE, 11 de junho de 2018 Igor José Bezerra de Araújo - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P019286/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2018 - SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR FORMAÇÃO DE EQUIPE CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO GASTROPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO PACIENTE JOÃO BATISTA BALBINO CARVALHO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DR. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO, DEFERIRU LIMINAR NO PROCESSO DE Nº 0002037-15.2018.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 17.492,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.072.2.316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE ATENDIMENTO AO OBESO DO CEARÁ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.857.063/0001-82. Sobral/Ce, 12 de junho de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P019286/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: CENTRO MÉDICO**

CIRÚRGICO DE ATENDIMENTO AO OBESO DO CEARÁ LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.857.063/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR FORMAÇÃO DE EQUIPE CIRÚRGICA E ANESTESIOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO GASTROPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO PACIENTE JOÃO BATISTA BALBINO CARVALHO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DR. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO, DEFERIRU LIMINAR NO PROCESSO DE Nº 0002037-15.2018.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 17.492,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 010/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Luiz Gonzaga de Moura Junior - Representante da Empresa CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE ATENDIMENTO AO OBESO DO CEARÁ LTDA. DATA: Sobral/Ce, 12 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA – SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2018 – SMS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO Maria da Conceição Thyanne Fernandes Matos. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Enfermagem (Atenção Primária). Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 23 de maio de 2018 e finda em 23 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Gerardo Cristino Filho - CONTRATADO: Maria da Conceição Thyanne Fernandes Matos - ENFERMEIRA (ATENÇÃO PRIMÁRIA). Sobral, 23 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2018 – SMS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO Francisco Leandro da Costa Silva. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Atendente de Farmácia. Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 04 de junho de 2018 e finda em 04 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Gerardo Cristino Filho - CONTRATADO: Francisco Leandro da Costa Silva - ATENDENTE DE FARMÁCIA. Sobral, 04 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2018 – SMS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO Antônia Monica Silva Lima. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem. Edital Nº 19/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 04 de junho de 2018 e finda em 04 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Gerardo Cristino Filho - CONTRATADO: Antônia Monica Silva Lima - TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Sobral, 04 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2018 – SMS –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO Teodora Amélia Lopes Bandeira. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Farmacêutico. Edital Nº 08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 01 de junho de 2018 e finda em 01 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Gerardo Cristino Filho - CONTRATADO: Teodora Amélia Lopes Bandeira - FARMACÊUTICO. Sobral, 01 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**ATO Nº 097 - 2018 – SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo, munições e acessórios ocorrida na Av. Idelfonso de Holanda Cavalcante, nº 1040, Campo dos Velhos, Sobral, Ceará no dia 21/04/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 81/2018 de 10 de junho de 2018 aos senhores abaixo discriminados. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta) reais que será rateado entre os 10(dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário Municipal da Segurança e Cidadania, em 23 de maio de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Alexis Donato Sampaio	1ª CIA/3º BPM	308796-6-X
James Lopes da Silva	1ª CIA/3º BPM	308817-6-1
Hérciles Teixeira de Sales	1ª CIA/3º BPM	308742-2-6
Luis Aragão Prado Neto	3º BPM	136.496-1-8
Astrogildo de Souza Silva	3º BPM	136.167-1-X
Paulo Henrique Parente Sousa	3º BPM	305.478-1-0
Zacarias Diogo Soares Neto	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8836
Alexandro Alves de Lunas	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8140
Alan Mota Melo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8868
Maria Ilnah da Páscoa Lima	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	8863

TIPO DE ARMA DE FOGO/ ACESSÓRIO/ MUNIÇÕES	QUANTIDADE	Nº DE SÉRIE
Revólver, Marca Smith & Wesson	01	455193
Munição calibre 38, Marca CBC	05	

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO – ESTADO DO CEARÁ –** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 108/2018 – SECOG - Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 25 de Junho de 2018, às 09:00H – Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Gás de Cozinha de 13 kg para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 12 de junho de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO – ESTADO DO CEARÁ –** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 – SECJEL (BB 723067). Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 25 de junho de 2018, às 09:00H. OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para

implantação de 05 (cinco) academias ao “ar livre” no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOIEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 – SMS (BB 723070).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 25 de junho de 2018, às 14:00H. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOIEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018 – SECOP (BB 723332).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 25 de junho de 2018, às 09:00H. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de serviços de pavimentação asfáltica e “tapa buraco”, no âmbito do Município de Sobral (sede e distritos), com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 12 de junho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOIEIRO.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-SECJEL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE BICICROSS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI-ME e CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADAS as empresas: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME E SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 12 de junho de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE., 12 de junho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 13/2018 – AMA - Dispõe sobre o cancelamento da Autorização Ambiental nº 011/2017.** O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 66 e art. 77, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO; que o COMÉRCIO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES SÃO DOMINGOS LTDA, do empreendedor Sr. Francisco Milton Andrade de Lima, detém a Autorização Ambiental Nº 011/2017 com validade 27 de julho de 2018 para os serviços de nivelamento, terraplenagem e compactação de um terreno, contemplando uma área de 3,33 hectares e com volume de aterro previsto de 250,00 m<sup>3</sup>; CONSIDERANDO; que durante a visita no local os técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, constatarem as seguintes situações: \* A obra estava paralisada, apenas com o maquinário no local; \* Foi observado a locação de posteamento, com a seguinte descrição: incopostes enel-ceará 800 dam 12 m v 18-05-17 I-00478-17 no terreno, ora inspecionado, não existente no registro fotográfico dos dias 10.07.2017 e 28.11.2017, referente aos dias das

visitas técnicas para liberação das Autorizações Ambientais do empreendimento (ficando assim, subentendido da autorização/permissão da sua instalação e o conhecimento por parte da concessionária das obras e serviços de terraplanagem e nivelamento do solo no local); \* Realização de drenagem não prevista e solicitada na Autorização Ambiental cedida por esta Agência para o local; \* Volume de nivelamento, terraplenagem e compactação, superior ao previsto na Autorização Ambiental Nº 011/2017 (250,00m<sup>3</sup>). CONSIDERANDO; que ficou constatado o não cumprimento da condicionante da Autorização Ambiental Nº 011/2017, onde deve ser executado integralmente o projeto apresentado, ou seja, o nivelamento, terraplenagem e compactação de um terreno, contemplando uma área de 3,33 hectares e com volume de aterro previsto de 250 m<sup>3</sup>. Valendo destacar que foi identificado no local uma obra de drenagem em execução sem a devida autorização do órgão da AMA. Com base no Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008, as duas infrações podem ser enquadradas no Artigo 66: “Artigo 66: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental”. RESOLVE: Art. 1º. A Autorização Ambiental nº 011/2017 deve ser cancelada, pelo não cumprimento da condicionante da Autorização Ambiental Nº 011/2017, onde deveria ser executado integralmente o projeto apresentado a Agência Municipal do Meio Ambiente. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2018. Registre-se. Publique-se. Sobral – Ce, aos 12 de junho de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade – SUPERINTENDENTE DA AMA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1201120184 - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1201120184 – OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados e Software de base destinados à Câmara Municipal de Sobral.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME., (CNPJ: 24.710.087/0001-59), representada pelo seu Procurador, Sr. Francisco Daniel Costa Almeida. VALOR GLOBAL: R\$ 118.592,90 (Cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 012011/2018, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 785/2005. RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00 (R\$ 113.642,90) e 0101.01.031.0002.2.071.4490.52.00 (R\$ 4.950,00). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, improrrogável. DATA: 25 de maio de 2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS – Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212018 - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 212018 – OBJETO: Prestação de serviços de Divulgação, em página dupla, de Homenagem ao Município de Sobral por ocasião dos 245 anos de sua fundação, na Revista Lifestyle, de circulação na cidade de Sobral-CE.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: RAFAEL GOMES TEIXEIRA, (CPF: 015.216.003-50), representado por si mesmo. VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.36.00. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, improrrogáveis. DATA: 05 de junho de 2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.